



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000105

Paroquado pelo Dec 8865/99

DECRETO Nº 8481, DE 13 DE MAIO DE 1997

Altera a redação do Decreto nº 8.237, de 12 de janeiro de 1996 e dá outras providências

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 8.237, de 12/01/96, alterado pelo Decreto nº 8.313, de 20/05/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

1º - O Alvará de Autorização será expedido pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da documentação exigida, desde que não se encontre completo o número de Autorizatórios, ficando fixado o máximo de 95 (noventa e cinco) Certificados de Registro Municipal para o Transporte de Escolares".

ARTIGO 2º - O artigo 16 do Decreto nº 8.237, de 12/01/96 fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 16 - ...

Parágrafo Único - Por ocasião dessas vistorias será verificado, através dos certificados competentes, se o permissionário do Serviço de Transporte Escolar procedeu às revisões periódicas do veículo programadas pelo fabricante.

ARTIGO 3º - Os novos Certificados de Registro Municipal a serem expedidos para complementação do número máximo fixado de veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares obedecerão, além das regras estabelecidas no Decreto nº 8.237, de 12/01/96, alterado pelo Decreto nº 8.313, de 20/05/96, o seguinte:

AM



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000106

- I - Ordem cronológica do requerimento protocolado junto à Administração Municipal;
- II - Declaração, sob as penas da lei, de que o interessado não exerce qualquer outra atividade remunerada;
- III - Prazo de 48 horas para apresentação do veículo para vistoria, após a notificação pela Permitente.
- IV - Carteira Nacional de Habilitação categoria D, há mais de 02 (dois) anos.
- V - veículo de fabricação mais recente, observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 8.237, de 12/01/96.

PARAGRAFO UNICO - No caso de concessão de Certificado de Registro Municipal para Motorista Auxiliar, será dispensada a exigência constante do inciso II deste artigo, admitido exercício de outra atividade remunerada, desde que em horário compatível.

ARTIGO 5º - A concessão dos novos Certificados de Registro Municipal para o Serviço de Transporte Escolar será feita gradativamente pela Administração Municipal, assegurando o pleno atendimento à real demanda existente.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de MAIO de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico-Legislativa, aos 13 de MAIO de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA AREA